

**APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E
MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E GLEIMAR
CALIXTO – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GLEIMAR CALIXTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.446.819/0001-66, com sede à Rua Um, n.º 118 – CECOI - Centro, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por seu titular, Sr. Gleimar Calixto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Gasparino de Andrade, n.º 615 – Centro, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º M-3.440.587, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 498.701.226-04, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de apostilamento ao contrato celebrado;

Considerando que a **CONTRATADA** solicitou recomposição de preços na locação de caminhões e maquinários para prestação de serviços, justificando aumento no preço de compra do combustível;

Considerando que o Setor de Licitações analisou o pedido, através de pesquisa dos preços nos postos de combustível e conforme realinhamentos em outro processo licitatório, confirmando o aumento real, encaminhou seu posicionamento ao gestor do contrato;

Considerando que o gestor Secretário de Obras, Sr. José Eurípedes Roriz, foi favorável aos valores apresentados pelo Setor de Licitações, com o que deferiu o prefeito municipal;

Resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 019/2018 e se regerá pelo inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a recomposição dos preços dos itens: 4 – locação de um caminhão basculante trucado por km, 11 – locação de um caminhão toco – carroceria aberta – carga seca por viagem e 15 – locação de uma carreta basculante 3 eixos por toneladas, para prestação de serviços de transportes de materiais, compreendendo cascalho, terra e entulho, e execução de serviços de interesse da municipalidade, com motorista e veículo devidamente habilitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão da recomposição de preços na locação dos itens 4, 11 e 15, os valores realinhados a vigorar a partir de 24/03/2022, data do requerimento administrativo, passam a ser de:

Item	Material	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
4	101.007.005	Locação de um caminhão basculante trucado por km, com capacidade de 10 m³, para efetuar serviços de transporte de material, municipal, intermunicipal e interestadual. Contratação de até 6.000 km. Serviço a ser efetuado conforme a necessidade da Administração; Com quilometragem mínima de 40 km ida e volta.	KM	4,30	4,86
11	100.002.014	Locação de um caminhão toco – carroceria aberta – carga seca, com capacidade mínima de 7 (sete) toneladas, potência mínima de 135 cv, para efetuar serviços de transporte de material, dentro do perímetro urbano no município de Itaú de Minas. Contratação de até 800 viagens; Serviço a ser efetuado conforme a necessidade da Administração.	VIAG	73,21	84,66
15	100.002.004	Locação de uma carreta basculante 3 eixos, com capacidade mínima de 27 toneladas, para efetuar transporte de material, municipal, intermunicipal e interestadual. Contratação de até 10.000 toneladas. Serviço a ser efetuado conforme a necessidade da Administração; Distancia a ser percorrida será dentro de limite de 80 km, ida e volta.	TON	10,46	11,24

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 03/09/2018, prorrogado em 01/09/2021 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 05 de abril de 2022.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GLEIMAR CALIXTO – ME
GLEIMAR CALIXTO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____